



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021

EDITAL 007/2022 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROSEL ESPECIAL UNIFESSPA 2021

O Reitor da **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)** torna pública a realização da **FASE DA ENTREVISTA**, no decurso do **Processo Seletivo Especial 2021 (PROSEL ESP UNIFESSPA 2021)**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no curso presencial de graduação de turma de **Bacharelado em Direito**, denominado **Direito da Terra**, em regime especial, mediante convênio celebrado com a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta fase do Prosel será regida por este Edital e executada pela Comissão Organizadora da Entrevista da Unifesspa e pela FADESP.
- 1.2 A FASE DA ENTREVISTA é eliminatória e classificatória.
- 1.3 As datas, forma, e horários para a entrega de documentação exigida para a entrevista seguem no anexo I neste Edital.
- 1.4 Será eliminado o/a candidato/a que não entregar os documentos exigidos ou documentos não comprobatórios, conforme exigem normas do Ponto 2, do EDITAL 007/2021 UNIFESSPA PROSEL ESPECIAL UNIFESSPA 2021.
- 1.5 O local, data e hora da entrevista, seguem no anexo I neste Edital.

2. DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 2.1 Só serão submetidos à entrevista os candidatos que preencham os requisitos de se enquadrarem nas categorias de populações rurais em suas mais variadas formas de

produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008).

- 2.2 Será exigida na fase de Entrevista documentação que comprove o pertencimento do candidato, seja este/a: assentado/a; acampado/a ou ocupante; população tradicional; povo indígena; quilombola, conforme calendário anexo I, deste Edital.
- 2.3 A documentação será recebida pela Comissão, presencialmente, na data e horário da entrevista.
- 2.4 A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, quilombola, população tradicional, deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais do povo, reconhecidas pelo povo do território de origem do/a candidato/a, Associação, Sindicato ou entidade congênere devidamente registrada, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças e CNPJ das respectivas entidades.
- 2.5 Às declarações de pertencimento dos povos indígenas, quilombola, população tradicional, preferencialmente, serão anexados o título de domínio, ou comprovante de processo judicial ou administrativo de regularização ou reconhecimento do território.
- 2.6 A documentação de assentado ou dependente (RB ou outra), emitida pelo INCRA/ITERPA, especificadas neste Edital, deverá ser apresentada na fase de entrevista, conforme calendário anexo I.
- 2.7 A Declaração de Pertencimento dos acampados ou ocupantes, potenciais beneficiários da Reforma Agrária, deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/ana área acampada ou ocupada, e ser emitida e assinada por três lideranças do movimento, da Associação ou Sindicato, ou entidade congênere devidamente registrada, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças e CNPJ das respectivas entidades.
- 2.8 O comprovante ou certidão de cadastrado no INCRA (potencial beneficiário da Reforma Agrária), acampado ou ocupante de terra, ou beneficiário de cesta básica do INCRA, ou seu titular, desde que o cadastrado (o titular) seja inscrito no INCRA, em data anterior a 31/12/2020, substitui os documentos elencados no item 2.6.
- 2.9 As relações de dependência de assentados/as, deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentos de identidade, certidão de nascimento, casamento ou declaração dos

titulares com firma reconhecida em cartório, bem como RB (Relação de Beneficiário) emitidas pelo INCRA.

2.10 Para fins deste Edital, são consideradas Comunidades do Campo e das Florestas os grupos e populações organizados, em produção de agricultura familiar, que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme, florestas, várzea e das águas) e possuem relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos, e são assim definidos:

- I. **Beneficiários da Reforma Agrária** (Art. 13, I e III e IV do Decreto n.º 7.352/2010), que compreende a população jovem e adulta das famílias beneficiárias das Áreas de Reforma Agrárias criadas ou reconhecidas pelo INCRA ou ITERPA, e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008.
 - a) No caso dos assentamentos do PNRA, ITERPA, ou em projetos de assentamentos realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo INCRA ou ITERPA, serão beneficiários os titulares, homens e mulheres, da parcela e seus dependentes.
 - b) No caso dos titulares, é necessária a apresentação de declaração do Incra, emitida pela Superintendência Regional do INCRA ou ITERPA, que confirme a condição de assentado (a) e a apresentação de um documento oficial.
 - c) No caso de dependentes, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo/a titular, acompanhada de declaração emitida pelo Incra, que confirme a condição de assentado do (da) titular, além da apresentação de um documento oficial.
 - d) No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a declaração de beneficiário, titular da parcela, deve ser fornecida pela unidade técnica estadual do programa, a UTE (Unidade Técnica Estadual).
 - e) No caso de dependentes, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo titular, acompanhada de declaração emitida pelo UTE, que confirme a condição de assentado do (da) titular, além da apresentação de um documento oficial.
- II. **Os/as cadastrados/as pelo INCRA, ou ITERPA**, para beneficiários de procedimentos administrativos ou judiciais para fins criação de Assentamentos de Reforma Agrária e/ou que por outros meios comprovem sua situação de acampado ou ocupante de área passível de desapropriação ou regulamentação para fins de reforma agrária.
 - a) Considera-se acampado/a aqueles/as que estejam na luta e expectativa para serem assentados, em áreas públicas ou privadas.

b) Considera-se ocupantes de terras públicas ou privadas, aqueles/as que tenham morada na terra em expectativa de criação de assentamentos da reforma agrária.

III. Os povos indígenas, sejam aldeados ou não (Decreto 7824, Art. 3º, II, Portaria Normativa 18 do MEC).

IV. As comunidades e povos quilombolas, reconhecidas/os ou em processo de reconhecimento comprovados.

V. Os Povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, extrativistas, pescadores, quebradeiras/res de coco, marisqueiros e outros (Decreto 6040, Art. 3º, I).

2.11 O candidato que emitir declarações ou documentos falsos ou adulterados será excluído automaticamente, sem prejuízo de comunicado à autoridade Policial Federal, para apuração criminal.

3. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA

3.1 A entrevista valerá de 0 a 25 pontos.

3.2 Serão convocados para a entrevista 200 (duzentos), considerados aptos, segundo a pontuação e documentação emitida.

3.3 Estarão aptos à entrevista os candidatos classificados no resultado final preliminar da Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação), em ordem decrescente de pontuação, mais os empatados na última colocação, desde que apresentem documentação exigida neste edital.

3.4 Será eliminado, e não terá classificação alguma no processo seletivo, o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima da entrevista, correspondentes a 12,5 (doze e meio) pontos.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação do(a):

a) Resultado preliminar da regularidade da documentação.

b) Resultado Preliminar da entrevista.

4.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Entrevista por meio físico e escrito, no Prédio do IEDS, Campus I da UNIFESSPA, sala do Forma Pará, Na Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA, respeitado os prazos mencionados no anexo I deste Edital.

4.3 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou

intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 4.4 O recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo será preliminarmente indeferido.
- 4.5 Ao impetrante não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.
- 4.6 Não serão aceitos recursos via correio convencional ou eletrônico, ou ainda fora do prazo.
- 4.7 Os recursos serão apreciados pela **Banca de Entrevista** e as decisões serão emitidas conforme o cronograma do Anexo II deste Edital.

Marabá, 25 de janeiro 2022.

Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS – UNIFESSPA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do PROSEL no site da FADESP/UNIFESSPA	25/01/2021
Entrevista – Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Conçalves Passarinho Endereço: Av. 14 de Julho, nº 61 - Centro-Itupiranga/PA CEP: 68580-000	04 a 06/03/2022
Publicação do resultado preliminar da entrevista e análise de documentos	21/03/2022
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da entrevista e análise de documentos	22 e 23/03/2022
Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar da entrevista	28/03/2022
Resultado final preliminar do PROSEI	29/03/2022
RECURSOS	30 e 31/03/2022
Resultado definitivo do PROSEL	04/04/2022